

Processo n.: 044/2025

**Requerente.:** OS CRIAS

**Requerido.:** LIGA ATLETICA MUNICIPAL IZABELENSE-LAMI

## **DECISÃO**

### **Vistos, etc.**

Do Objeto do Recurso

Trata-se de recurso interposto pela equipe OS CRIAS, com o objetivo de comprovar a escalação irregular do atleta Erik Iorran Ferreira da Silva, requerendo a eliminação da equipe Flamengo de Americano, a aplicação de penalidades administrativas à equipe denunciada, bem como o pagamento da quantia de R\$ 200,00, referente à cota de jogo.

Da Conclusão

O recurso não pode ser conhecido, uma vez que não atende aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 138, incisos I, II e III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD). Por essa razão, não se configura o seu regular processamento.

Destaca-se, ainda, a inviabilidade de aplicação do princípio da fungibilidade recursal, visto que a interposição do presente recurso configura erro grosseiro, não se tratando de mera dúvida objetiva sobre a via adequada. Doutrina e jurisprudência desportiva são uníssonas ao

afirmar que, diante de recurso manifestamente inadequado, não é possível sua conversão ou aproveitamento.

A via recursal escolhida mostra-se manifestamente imprópria, pois não possui previsão no rol de recursos admitidos pelo CBJD. Para situações excepcionais, como a tratada nos autos, a medida adequada seria a "medida inominada", prevista no próprio CBJD, destinada a hipóteses urgentes e não abrangidas pelas vias recursais típicas.

Portanto, ao optar por um recurso inadequado, a parte incorreu em erro grosseiro, o que afasta a aplicação do princípio da fungibilidade e, por consequência, impede o conhecimento da medida.

Diante disso, e considerando a inadequação da via processual eleita, a ausência dos pressupostos legais do art. 138 do CBJD, bem como a inaplicabilidade da fungibilidade recursal, julgo pelo não recebimento do recurso.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Belém/PA, 16 de setembro de 2025.



**Rodolfo J. F. Cirino** da Silva  
Presidente do TJD/PA  
OAB/PA 14.905-B